

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 311/1987 de 13 de Outubro

A Empresa de Electricidade dos Açores, tem necessidade de recorrer a empréstimos internos com vista a complementar o empréstimo externo concedido pelo BEI para financiamento do "Projecto Electricidade Açores".

Considerando que o valor total do financiamento complementar se cifra em 350.000.000\$00 e que já se concretizaram três de 50.000.000\$00 cada, faltando formalizar quatro de igual montante;

O Governo resolve:

Conceder o aval da Região, nos termos do Decreto Regional n.º 27/79/A, de 19 de Dezembro, a favor da Empresa de Electricidade dos Açores, E.P., até ao montante de 200.000.000\$00 (duzentos milhões de escudos) relativamente às operações de crédito que o Banco Fonsecas e Burnay, a Caixa Económica da Povoação, a Caixa Económica da Misericórdia de Ponta Delgada e o Banco Borges e Irmão se propõem facultar-lhe, cujas fichas técnicas se anexam à presente Resolução de que fazem parte integrante.

Aprovada em Conselho, Horta, 22 de Setembro de 1987 - O Presidente do Governo - *João Bosco Mota Amaral*.

FICHA TÉCNICA

Mutuante - Banco Fonsecas e Burnay

Montante - 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos)

Prazo - 7 anos

Período de diferimento - 30 meses

Período de Amortização - 4,5 anos

Taxa de juro - 19,5% susceptível de alterar de acordo com a lei

Reembolso - Dez prestações semestrais, sendo as nove primeiras de 3.125.000\$00 cada e a última de 21.875.000\$00

FICHA TÉCNICA

Mutuante - Caixa Económica da Misericórdia de Ponta Delgada

Montante - 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos)

Prazo - 7 anos

Período de diferimento - 2 anos

Período de amortização - 5 anos

Taxa de juro - 19,5% susceptível de alteração de acordo com a lei

Reembolso - 11 prestações semestrais, sendo 10 iguais no valor de 2.941.000\$00 e a 11ª. no valor de 20.590.000\$00

FICHA TÉCNICA

Mutuante - Caixa Económica da Misericórdia da Povoação

Montante - 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos)

Prazo - 7 anos

Período de diferimento - 2 anos

Período de amortização - 5 anos

Taxa de juro - 19,5% susceptível de alteração de acordo com a lei

Reembolso - 10 semestralidades de 2.941.000\$00 cada e a 11.^a de 20.590.000\$00, ocorrendo a da. amortização 2 anos após a assinatura do contrato.

FICHA TÉCNICA

Mutuante - Banco Borges e Irmão

Montante - 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos)

Prazo - 7 anos

Período de diferimento - 2 anos

Período de amortização - 5 anos

Taxa de juro - 19,5% susceptível de alteração de acordo com a lei

Reembolso - 11 prestações semestrais, sendo 10 iguais no valor de 2.941.000\$00 e a 11.^a no valor de 20.590.000\$00.